

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 141, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.778.402-8/2009, de interesse de **WASHINGTON LUIS ASSUNÇÃO**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remanejamento - remembramento - desmembramento e as plantas dos lotes 01, 02 e 22, da Quadra 333, situados às ruas C-139 e C-158, Setor Jardim América, nesta Capital, passando a constituir os lotes 1-22 e 2, com as seguintes características e confrontações:

1. Remembrando os lotes 01, 02 e 22 em Lote 01/02-22

Lote 01/02-22	ÁREA	1.541,50m²
Frente para a Rua C-139.....	32,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 21.....	37,00m	
Lado direito, confrontando com a Rua C-158.....	37,00m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 03 e 05.....	42,00m	
Pela linha de chanfrado - Rua C-139 com Rua C-158.....	7,07m	

2. Desmembrando o Lote 01/02-22 em lotes 01-22 e 02

Lote 01-22	ÁREA	785,50m²
Frente para a Rua C-139.....	14,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 21.....	19,00m	
Lado direito, confrontando com a Rua C-158.....	37,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 02.....	42,00m	
Pela linha de chanfrado - Rua C-139 com Rua C-158.....	7,07m	

Lote 02	ÁREA	756,00m²
Frente para a Rua C-139.....	18,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 21.....	18,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 01-22.....	42,00m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 03 e 05.....	42,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto n.º 1.561, de 28 de dezembro de 1992.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias

do mês de fevereiro de 2010.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 142, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.888.059-4/2009, de interesse de **CARMO GARCIA DA SILVEIRA**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remanejamento - remembramento - desmembramento e as plantas dos lotes 01 e 02, da Quadra 106, situados à Avenida João Rita Dias e Rua São José, Jardim Leblon, nesta Capital, passando a constituir os lotes 01, 01-A e 02, com as seguintes características e confrontações:

1. Remembrando os lotes 01 e 02 em Lote 01/02

Lote 01/02	ÁREA	974,063m²
Frente para a Avenida João Rita Dias.....	30,455m	
Fundo, confrontando com o Lote 03.....	34,252m	
Lado direito, confrontando com a Rua São José.....	24,054m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 20.....	27,572m	
Pela linha de chanfrado - Avenida João Rita Dias com Rua São José.....	6,92m	

2. Desmembrando o Lote 01/02 em lotes 01, 01-A e 02

Lote 01	ÁREA	300,348m²
Frente para a Avenida João Rita Dias.....	10,80m	
Fundo, confrontando com o Lote 03.....	10,807m	
Lado direito, confrontando com os lotes 02 e 01-A.....	28,048m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 20.....	27,572m	

Lote 01-A	ÁREA	349,405m²
Frente para a Rua São José.....	10,504m	
Fundo, confrontando com o Lote 01.....	14,49m	
Lado direito, confrontando com o Lote 02.....	24,260m	

Lado esquerdo, confrontando com a
Avenida João Rita Dias.....19,655m
Pela linha de chanfrado -
Rua São José com Av. João Rita Dias.....6,92

Lote 02	ÁREA	324,310m²
Frente para a Rua São José.....	13,55m	
Fundo, confrontando com o Lote 01.....	13,558m	
Lado direito, confrontando com o Lote 03.....	23,445m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 01-A.....	24,260m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2010.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 143, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.272.408-6/2007, de interesse de **GEAP - GOIÂNIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÃO LTDA.**, e

considerando o disposto no art. 209, da Lei Complementar n.º 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 176, de 23 de janeiro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remanejamento - remembramento - desmembramento e as plantas dos lotes 11, 12, 14,

17 e 18, da Quadra 260, situados à Avenida T-9 e ruas C-142 e C-145, Setor Jardim América, nesta Capital, passando a constituir o Lote 11/12-14-17/18 e Área Pública Municipal, com as seguintes características e confrontações:

1. Remembrando os lotes 11, 12, 14, 17 e 18 em Lote 11/12-14-17/18

Lote 11/12-14-17/18	ÁREA	2.548,00m²
Frente para a Rua C-145.....	23,00m	
Fundo, confrontando com a Rua C-142.....	26,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 13, Avenida T-9 e lotes 15 e 16.....	16,00+26,00+7,07+ 14,00+31,00+38,00m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 10 e 19.....	76,00m	
Pela linha de chanfrado.....	4,24m	

2. Desmembrando o Lote 11/12-14-17/18 em Lote 11/12-14-17/18 e Área Pública Municipal.

Lote 11/12-14-17/18	ÁREA	2.501,50m²
Frente para a Rua C-145.....	23,00m	
Fundo, confrontando com a Rua C-142.....	26,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 13, Área Pública Municipal - APM e lotes 15 e 16.....	16,00+26,00+2,83 +17,00+28,00+38,00m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 10 e 19.....	76,00m	
Pela linha de chanfrado.....	4,24m	

Área Pública Municipal - APM	ÁREA	46,50m²
Frente para Avenida T-9.....	14,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 11/12-14-17/18.....	17,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 15.....	3,00m	
Pela linha de chanfrado.....	4,24m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º É de responsabilidade do doador averbar no Cartório de Registro de Imóveis a Área Pública Municipal, de propriedade da Prefeitura de Goiânia, cujo registro deverá ser entregue à Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2010.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal